

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**Subvenção Econômica à Inovação – 05/2020**  
**Materiais Avançados**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep tornam pública a presente Seleção visando a seleção de projetos de inovação na temática **Materiais Avançados**.

## **1. OBJETIVO**

1.1. Esta Seleção Pública visa conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores dentro do escopo da linha temática apresentada no item 2 a seguir.

1.2. Para o desenvolvimento dos produtos, processos e/ou serviços inovadores referidos no item 1.1 acima, os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de alto risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 4 a 7, conforme conceito apresentado no Anexo 1 deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.

1.2.1. Para fins desse edital entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, nos termos do Decreto nº 9.283, art. 2º, inciso III.

1.3. Esta seleção busca contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país. As propostas apresentadas devem estar relacionadas ao desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços no âmbito dos materiais avançados, como por exemplo, aqueles materiais com propriedades superlativas derivadas das aplicações do Grafeno, Nióbio e Terras Raras.

## **2. LINHA TEMÁTICA**

Serão apoiados projetos de inovação que contemplem soluções aderentes à seguinte linha temática:

**Desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços novos ou significativamente aprimorados com aplicação dos materiais avançados.**

2.1. Para fins desta Seleção Pública, considera-se **materiais avançados**:

Material que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao processo tecnológico de preparação, possui a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, bem como de elevar o desempenho, agregar valor ou introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais.

2.2. Para fins desta Seleção Pública, considera-se **inovação**:

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa

resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

2.3 A linha temática se desdobra nos seguintes subtemas:

- a. **Melhor Performance** dos produtos demonstrada pela adição de resistência, desempenho, leveza, durabilidade e/ou armazenamento de energia.
- b. **Aumento da Competitividade** por meio da aplicação de materiais avançados em componentes, processos e sistemas produtivos, como o desenvolvimento de soluções para ferramental, máquinas, equipamentos, moldes, sensores, dentre outros que resultem em maior produtividade.
- c. **Redução do Impacto Ambiental** do produto ou no processo industrial demonstrada pelo aumento da segurança ou pela redução do consumo de energia, matéria-prima e/ou emissões de gases do efeito estufa (GEE).
- d. **Nova aplicação** resultante do desenvolvimento de tecnologia nova que exija modificação no processo e infraestrutura existente, etapa de escalonamento em ambiente operacional, desenvolvimento do mercado e/ou reestruturação do modelo de negócio.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.2. Dos recursos financeiros a serem concedidos, 50% estão disponíveis para serem aplicados nas propostas elegíveis na forma prevista no item 4.2.1 e 50% estão disponíveis para serem aplicados nas propostas elegíveis na forma prevista no item 4.2.2.

3.2.1. Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação seja inferior a este percentual em alguma das formas, o redirecionamento do valor remanescente do somatório do valor das propostas selecionadas observará o seguinte:

- i. os recursos não aplicados na forma prevista no item 4.2.1 serão automaticamente transferidos às propostas oriundas da forma 4.2.2 com melhor classificação.
- ii. os recursos não aplicados na forma prevista no item 4.2.2 serão automaticamente transferidos às propostas oriundas da forma 4.2.1 com melhor classificação.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

#### **4.1. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

4.1.1. São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s).

4.1.2. Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.1.2.1. Com base nessa definição, não são elegíveis para fins desta Seleção Pública: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

4.1.3. As empresas brasileiras elegíveis a esse edital, seja como proponente, seja como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2018;

ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira no ano de 2019, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme Anexo 2;

iii. Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com a Linha Temática proposta;

iv. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do Grupo Econômico da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

4.1.4 Entende-se por Grupo Econômico a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como quando há participação de pelo menos 20% de uma empresa na outra.

## 4.2. ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A inovação em materiais avançados permeia a fronteira do conhecimento e neste sentido as redes de colaboração de diversos atores criam oportunidades de acesso a habilidades complementares, bem como de estímulo à criatividade e de canalização de esforços para pesquisa e desenvolvimento em áreas ainda não exploradas. Assim, esta seleção pública busca induzir o desenvolvimento conjunto das soluções na linha temática subvencionada.

4.2.1. Se a proposta for apresentada por empresa brasileira (proponente) com Receita Operacional Bruta em 2019 superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões), deverá contar com a participação de outra(s) empresa(s) brasileira(s) com Receita Operacional Bruta em 2019 igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões) como coexecutora(s), na forma prevista nos itens 4.2.3 e 5.4 deste edital.

4.2.2. Se a proposta for apresentada por empresa brasileira (proponente) com Receita Operacional Bruta em 2019 igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões), deverá contar com a participação de outra(s) empresa(s) de qualquer porte econômico, seja como coexecutora(s), na forma prevista nos itens 4.2.3 e 5.4 deste edital, seja por meio de parceria tecnológica, na forma prevista no item 4.2.4 deste edital.

4.2.3. No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) Coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como mera prestação de serviços.

4.2.4. No caso das propostas que contam com parceria tecnológica, entendida como a parceria entre a empresa proponente e outra(s) empresa(s) brasileira(s) visando o codesenvolvimento de uma solução tecnológica inovadora, onde exista complementariedade das atividades entre os parceiros e que seja relevante para a realização da solução. Neste caso, o cronograma de execução do projeto deve conter atividades relacionadas a tal(is) parceria(s), e, na relação de itens do projeto, deve ser claramente especificado, quando aplicável, as despesas correspondentes na rubrica serviços de terceiros

4.2.5. A formalização das parcerias tecnológicas ocorrerá via apresentação de Carta de Manifestação de Interesse, conforme modelo do Anexo 3 deste edital. A apresentação das Cartas de Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada pelo Formulário de Apresentação de Proposta – FAP observando o item 6 deste Edital.

4.3. A participação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) é desejável. No entanto, ICTs somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as empresas proponentes e coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto conter atividades destinadas a tais instituições. Na relação de itens do projeto, deve ser claramente especificado, quando aplicável, o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

4.3.1. ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei no 10.973/2004, art. 2º, inciso V).

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, na linha temática do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

5.1.1. Uma proposta poderá estar vinculada a mais de um subtema da linha temática.

5.2. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira de um proponente não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

5.3. Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

5.3.1. A contrapartida corresponde ao aporte de recursos financeiros a ser efetuado por uma empresa ou conjunto de empresas no projeto que se pretende realizar.

5.4. No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a Beneficiária Proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária, em instituição financeira pública federal, exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

5.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias.

### 5.7. DESPESAS APOIÁVEIS

5.7.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação, e; patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

5.7.2. As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

5.7.3. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

- Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser colocada nessa rubrica – pessoa física - pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital;
- Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto;
- Material de consumo, inclusive matérias-primas;
- Diárias e despesas com locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;
- Obras e instalações;
- Equipamentos e material permanente.

5.7.4. As despesas de capital poderão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado à FINEP/FNDCT.

### 5.8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.8.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

5.8.1.1. Esteja previsto em legislação específica; ou

5.8.1.2. Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

5.8.2. Também não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea "c").

5.8.3. Proponentes e/ou coexecutora(s) cuja maioria do capital votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderão realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

## 5.9. VALORES SOLICITADOS

O valor solicitado à Finep/FNDCT na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e ainda observar os valores máximos disciplinados na tabela abaixo, conforme o porte da empresa proponente:

<b>Classificação por Porte da Proponente</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2019</b>	<b>Valor Máximo de recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	Até R\$ 700.000,00
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	Até R\$ 900.000,00
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	Até R\$ 1.100.000,00
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	Até R\$ 1.200.000,00
Média-Grande e Grande Empresa	Acima de R\$ 90.000.000,01	Até R\$ 1.500.000,00

5.9.1. No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deve ser considerado o faturamento da beneficiária de maior porte em 2019 para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima.

5.9.2. Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do maior faturamento deste para apuração do valor máximo de recursos de Subvenção Econômica.

5.9.3. As propostas que não observarem esses limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas da Seleção Pública.

5.9.4. A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

5.9.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da FINEP/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada operação e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (Item 7.2).

#### 5.10. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

5.10.1. O apoio da Finep, por meio de recursos não-reembolsáveis de subvenção econômica, implicará necessariamente o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa beneficiária.

5.10.2. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

5.10.3. Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

5.10.3.1. Alternativamente, caso a beneficiária já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no item 5.10.9, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

5.10.3.2. Semestralmente a beneficiária deverá apresentar o demonstrativo de gastos da contrapartida.

5.10.4. Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória da empresa são definidos de acordo com o seu porte e será calculado sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT, conforme tabela a seguir:

<b>Classificação por Porte da Proponente</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2019</b>	<b>Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	5%
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	10%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	15%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	20%
Média-Grande	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	50%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	100%

5.10.5. O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido para cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida constante da tabela do subitem 5.10.4.

5.10.6. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, que deve seguir o mínimo exigido conforme o subitem 5.10.4.

5.10.7. No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deve ser considerado o faturamento da beneficiária de maior porte em 2019 para fins de enquadramento do porte, conforme quadro acima. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutoras).

5.10.8. Caso a proponente e/ou coexecutora(s) pertença a um Grupo Econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

5.10.9. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos dessa Seleção Pública, até o prazo final de utilização de recursos.

#### 5.11. ITENS DE CONTRAPARTIDA

5.11.1. O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

5.11.2. As despesas com recursos de contrapartida podem ser alocadas nas seguintes atividades, além daquelas detalhadas no item 5.7.3 deste edital:

- i. Prospecção e estudos de mercado para o produto a ser desenvolvido;
- ii. Seleção e capacitação de fornecedores de insumos necessários ao projeto;
- iii. Participação em eventos relacionados ao tema do projeto.

5.11.3. As empresas participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio do instrumento de Apoio Direto à Inovação (financiamento reembolsável), cujo acesso é possível no endereço eletrônico <https://financiamento.finep.gov.br/credito/externo/inicio.zul>.

#### 5.12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O envio das propostas e de seus documentos indicados no Anexo 2 deste edital deverá ocorrer exclusivamente até a data e horário estabelecidos no item 12, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

6.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

6.3. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

6.4. Além dos documentos indicados no Anexo 2 deste edital, outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

6.5. O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

6.6. Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma Proponente, prevalecerá a de data e hora mais recente para fins de análise, desde que observando o prazo estabelecido no item 12 deste edital.

## **7. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO**

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, divididas em duas etapas:

### 7.1. 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

7.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão pré-selecionadas com base nos requisitos formais e de aderência.

<b>Requisitos Formais e de Aderência</b>	
1	Elegibilidade das empresas participantes (conforme item 4 do edital).
2	Empresa integra apenas uma proposta (item 5 do edital).
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (item 5 do edital).
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5 do edital).
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5 do edital).
6	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta, na forma exigida no Edital, até a data limite (conforme itens 6 e 12 do edital).
7	Aderência da proposta ao objetivo e linha temática (itens 1 e 2 do edital).

7.1.2. Somente as propostas aprovadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

## 7.2. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

7.2.1. A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por analistas da Finep ou por consultores internos ou externos, segundo os seguintes critérios:

Item	Critérios	Notas	Peso
1	Grau de inovação, considerando o ineditismo e o nível de aprimoramento da solução proposta.	0-5	2
2	Risco tecnológico (item 1.2.1).	0-5	3
3	Impacto esperado considerando as dimensões: (1) Impactos de Médio e Longo Prazo, contemplando externalidades socioambientais e econômicas, potencial de geração de empregos qualificados, relevância para o setor, potencial de internacionalização, capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado e impactá-lo, (2) Entregas esperadas na execução do projeto.	0-5	3
4	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento e prazos.	0-5	2
5	Experiência e conhecimentos da proponente da proposta nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada.	0-5	2
6	Consistência das parcerias da proposta nas dimensões: (1) Complementariedade das atividades dos diferentes beneficiários / parceiros, (2) Relevância das parcerias, (3) Balanceamento da participação no orçamento, (4) Existência de Parceria com ICTs.	0-5	2

7.2.2. Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios “Risco Tecnológico” e “Impacto esperado”;
- Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima;
- Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

7.2.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados para cada uma das formas previstas no item 4.2.1 e item 4.2.2. e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

7.2.4. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a) Maior nota no critério "Risco Tecnológico";
- b) Maior nota no critério "Impacto esperado";
- c) Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e parceiro(s) coexecutor(s) da proposta".

7.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam as disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

7.2.6. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

7.2.7. A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.

## **8. RESULTADOS**

8.1. Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

8.2. No resultado PRELIMINAR da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores, sem identificação nominal, que tenham participado da análise dos projetos.

8.3 Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à deliberação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas (item 7 do edital).

8.4. Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

## **9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

9.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.

9.3. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

9.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

9.5. No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

9.6. Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

9.7. Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais desconsiderados.

## **10. DELIBERAÇÃO**

10.1. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª Etapa serão submetidos à deliberação do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

10.2. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar da 2ª Etapa serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

10.3. As propostas classificadas na forma do item 7, serão objeto de análise jurídica, de caráter não eliminatório, e em seguida serão submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

## **11. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

11.1. As propostas aprovadas nos termos do item 10 deste edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

11.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

11.3. As empresas (proponente e coexecutora(s)) cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa e sua capacidade de desenvolvimento do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

11.4. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

11.5. Caso qualquer das empresas selecionadas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

11.6. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

11.7. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo 6 – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.

11.8. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

11.8.1. De ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à Proponente não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;

11.8.2. Das empresas (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d. Adimplência da beneficiária com a Finep (técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança);
- e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- f. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- g. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- i. *Print* da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para beneficiárias não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- j. Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- k. Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais das beneficiárias (Anexo 4).
- l. Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 5), assinada pelos representantes legais das beneficiárias, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

11.8.3. Das empresas (proponente e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

11.10. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

11.11. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no termo de outorga.

## 12. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	24/07/2020	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) e de <i>link</i> para <i>upload</i> dos documentos complementares.	27/07/2020	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	14/09/2020	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	13/10/2020	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h00 - horário de Brasília).	23/10/2020	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	03/11/2020	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	30/11/2020	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h00 - horário de Brasília).	10/12/2020	Empresa Proponente
9. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	22/12/2020	Finep

A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## 13. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## 14. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **15. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

16.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

16.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo 1 – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 3 – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- Anexo 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- Anexo 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- Anexo 6 – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO

16.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br). A Finep, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.

16.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.